

**LEI Nº 2.076, DE 15 DE JULHO DE 2013.**

Autoriza a contratação temporária de Servidor.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação temporária de Psicólogo, no quantitativo de 01 (uma) vaga, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

**Parágrafo único.** O vencimento, carga horária e atribuições são as mesmas previstas para os detentores do cargo efetivo.

**Art. 2º** A contratação de que trata o art. 1º, desta Lei, terá a duração de 05 (cinco) meses.

**Art. 3º** O recrutamento de profissionais será precedido de processo seletivo simplificado e observará as especificações exigidas para o cargo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Luiz Fernando Bandeira  
Prefeito de Marmeleiro